ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.152, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a despender o valor de até R$ 13.000,00 para custear despesas com as festividades do 51º aniversário do município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) para custear despesas referentes às festividades do 51º aniversário do município de Santo Augusto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Atividade 2011 - PROMOÇÕES, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
3390/22 - 048 - Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390/22 - 049 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00

Atividade 2080 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3390/55 - 252 - Outras Premiações..... R$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 26 DE MAIO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração